



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MARIALVA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARIALVA - PROJUDI
PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187 - CAIXA POSTAL 151 - CENTRO - Marialva/PR - CEP: 86.990-000 - Fone: 44 3232 1652
- E-mail: mria-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

O(A) Juiz(iza) de Direito Devanir Cestari, da Vara da Fazenda Pública de Marialva,

Pelo presente edital, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) à leilão/prança o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es), com possibilidade de arrematação, da seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 11 de SETEMBRO do ano 2025, às 14:30 horas, cuja venda se fará pelo maior valor ofertado, não podendo ser inferior ao valor da avaliação, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 25 de SETEMBRO do ano 2025, às 14:30 horas, cuja venda poderá ocorrer por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante, ou seja inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação, sendo realizado nas modalidades eletrônica (mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br) e presencial.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

LOCAL: Tribunal do Júri - Fórum desta Comarca, Praça Orlando Bornia nº 187, Marialva –Pr.

OBSERVAÇÃO: O arrematante poderá pagar o preço à vista. Facultando-lhe, porém, o pagamento em até 05 vezes com entrada de 25%. O arrematante deverá efetuar o pagamento na forma do art. 892, do NCP.

Os pretendentes poderão apresentar propostas por escrito, devendo obedecer a regra do Art. 895 do NCP. O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis; § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo; § 3º (vetado); § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão; § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I- em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II- em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar; § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

PROCESSO: Autos nº 0001110-38.2018.8.16.0113 de Execução Fiscal, movida por ESTADO DO PARANÁ em desfavor de VICENTINO'S ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA e VICENTINOS DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

BEM: Imóvel: Lote de terras sob número 310-A-REMANESCENTE, com a área de 20.000,00 metros quadrados, situado na Gleba do Ribeirão Sarandi, deste Município e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NE com os lotes nºs 310/A-B, 310/A-7, 310/A-6 e 310/A-2, numa extensão de 141,00 metros. Ao SE com a Faixa de Domínio D.E.R. rumo a Marialva, numa frente de 145,60 metros. Ao SO 21º22', com o lote 310/A-1, numa extensão de 112,80 metros. E, finalmente ao NO com parte do lote nº 83-1, numa distância de 168,00 metros. Todos os lotes acima mencionados pertencem à Gleba do Ribeirão Sarandi, do Município de Marialva-Pr". Matrícula nº 13.120 do Cartório Registro de Imóveis de Marialva/PR. (Observação do Perito Avaliador na data de 09/08/2024 (seq. 264): Imóvel situado no perímetro industrial de Marialva, saída para Maringá, com ótima Localização, de frente para a BR, todo cercado por muros e grades, contendo uma área construída de 5.800,00 metros quadrados, sendo: 01 (um) barracão com 5.000,00 metros quadrados composto pelo barracão, cozinha, refeitório e banheiros, com estrutura metálica e cobertura de aço galvanizado e piso



cimentado; e 01 (um) prédio comercial com 800,00 metros quadrados, composto por 10 (dez) salas, 06 (seis) banheiros, recepção, com piso cerâmico, coberto com telhas fibrocimento e laje. Construções em ótimo estado de conservação. O local é dotado de diversos melhoramentos, tais como pavimentação (em asfalto) com sistema de guias e

sarjetas, energia elétrica, rede de esgoto, telefonia entre outros. Essa região é composta predominantemente por imóveis comerciais).

AValiação: R\$ 17.670.318,55 (dezessete milhões, seiscentos e setenta mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), em 09/08/2024 (seq. 264 e 275). Atualizada em julho/2025 no valor de R\$ 18.369.312,08 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e doze reais e oito centavos).

DEPÓSITO: Não consta nos autos.

ÔNUS: Constante na Matrícula nº 13.120 na data de 06/08/2025 (seq. 190): a) Penhora: autos nº 0003744-80.2013.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara Cível de Marialva, exequente: Município de Marialva (R.7); b) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0004415-64.2017.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Estado do Paraná (Av. 8); c) Existência de Ação: autos nº 0002672-48.2019.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Estado do Paraná (Av.9); d) Penhora: autos nº 0002672-48.2019.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Estado do Paraná (R.10); e) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0001033-92.2019.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara Cível de Marialva (Av.11); f) Indisponibilidade de Bens: autos nº 10016225620195020065 do Juízo de Conciliação em Execução/SP (Av.12); g) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0001345-39.2017.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara Cível de Marialva (Av.13); h) Penhora: autos nº 0001669-97.2015.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Estado do Paraná (R.14); i) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0002326-34.2018.8.16.0113 da Vara Cível de Marialva, exequente: Estado do Paraná (Av.15); j) Penhora: autos nº 0001033-92.2019.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, Exequente: Estado do Paraná (R. 16); k) Penhora: autos nº 0001345-39.2017.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Estado do Paraná (R.17); l) Indisponibilidade de Bens nos presentes autos (Av.18); m) Penhora: autos nº 0002326-34.2018.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Estado do Paraná (R.19); n) Indisponibilidade de Bens: autos nº 0004494-09.2018.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Estado do Paraná (Av.20); o) Penhora: autos nº 0004494-09.2018.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Estado do Paraná (R.21); p) Penhora: autos nº 0004415-64.2017.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Estado do Paraná (R.22); q) Penhora dos presentes autos (R.23); r) Indisponibilidade de Bens: autos nº 5003863-27.2024.4.04.7003 da 5ª Vara Federal de Maringá (Av.24); s) Indisponibilidade de Bens: autos nº 5003867-64.2024.4.04.7003 da 5ª Vara Federal de Maringá (Av.25); t) Penhora: autos nº 0000922-06.2022.8.16.0113 de Execução Fiscal da Vara da Fazenda Pública de Marialva, exequente: Estado do Paraná (R. 26).

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de Matrícula e Certidão do Distribuidor.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.502.826,55 (um milhão, quinhentos e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) em 01/08/2025 (seq. 292), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) VICENTINO'S ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA e VICENTINOS DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, através de seu(ua) representante legal, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrado(s) pessoalmente para a intimação, bem como o(s) terceiro(s) interessado(s) MUNICÍPIO DE MARIALVA e demais terceiros eventualmente interessados.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização

Marialva, 14 de agosto de 2025.

Devanir Cestari

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.